



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lavadora de roupa para atender as necessidades das **Secretarias de Educação e Saúde**.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de lavadora de roupa para atender as necessidades das **Secretarias de Educação e Saúde**.

O prazo inicial pretendido para o registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

1.1. Detalhamento dos objetos:

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	15	UN	58170	<b>Lavadora de roupas 17 Kg com cesto Inox</b>  Centrifugação  Dispenser para alvejante  Dispenser para amaciante  Dispenser para sabão em pó  Dispenser para sabão líquido  Filtro elimina fiapos  Interior de aço inox  Visualizador de etapas de lavagem  11 programas de lavagem  Função lava edredom  Função molho; enxágue	2.408,00	36.120,00

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO MARQUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/59E7-E70F-A11B-3D7B> e informe o código 59E7-E70F-A11B-3D7B





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

				Sensor automático de carga de roupas Reaproveitamento de água Pés niveladores Voltagem: 220V Classificação energética: A Dimensões (AxLxP): 105,2x66,2x72,4cm <b>Garantia mínima de 1 ano.</b>		
--	--	--	--	--	--	--

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade sugerida é o pregão eletrônico, via sistema de registro de preços, considerando que nesta modalidade é possível prever a aquisição parcelada dos itens (conforme disponibilidade orçamentária e demandas de cada Secretaria), redução do custo e tempo com processos licitatórios repetitivos, evitar armazenamento desnecessário (entrega é realizada conforme a solicitação). Assim, tal procedimento permitirá que a Administração realize aquisições vantajosas e céleres, obedecendo ao princípio da economicidade.

2.2. A presente contratação visa suprir as necessidades de diversas secretarias do Município, e justifica-se pela necessidade de garantir ambientes adequados para o desempenho das atividades administrativas, além de substituir equipamentos obsoletos, danificados ou que apresentem elevado consumo de energia;

2.3. As quantidades foram definidas com base em uma estimativa anual de utilização fornecida por cada secretaria interessada, considerando ainda uma porcentagem excedente para novas demandas que possam surgir.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de lavadora de roupa para atender as necessidades das **Secretarias de Educação e Saúde**, e considerando todos os elementos que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

solução pretendida atenda todas as necessidades expostas, considerando a importância dos itens para a rotina das atividades operacionais, higienização de materiais e manutenção das boas práticas de saúde e bem-estar nos serviços prestados por essas secretarias.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o de menor preço.
- 4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. O objeto dessa licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante solicitação de fornecimento do setor competente.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega dos objetos supracitados após assinatura do contrato/autorização de fornecimento deverá ser de até **30 (trinta)** dias, a contar da solicitação da secretaria responsável.
- 5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 5.3. Os itens devem possuir garantia mínima de 1 ano.
- 5.4. Da garantia, a Secretaria comunicará os defeitos apresentados por meio eletrônico (e-mail). A contratada deverá regularizar ou substituir o item no prazo de 48 horas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. O gestor e fiscalizadores indicados serão responsáveis por suas respectivas secretarias, sendo assim indicados:

**Secretaria Municipal de Educação**

O gestor indicado deverá ser o Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação.

O fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Jéssica Baldissera.

O fiscalizador suplente indicado deverá ser a Sra. Bruna Luiza Brandt.

**Secretaria Municipal de Saúde**

O gestor indicado deverá ser a Sra. Juliana Fossa Maschio, Secretária Municipal da Saúde.

O fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Juliano Pandolfo.

O fiscalizador suplente indicado deverá ser a Sra. Ivanete Ghiggi.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 Não serão aceitos produtos com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na nota fiscal.

7.3 O pagamento será realizado mediante a quantidade entregue, conforme apresentado em documento fiscal, observando os preços cotados na proposta adjudicada.

7.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.5 O pagamento será efetivado em até **30 (trinta) dias** após a liberação da nota fiscal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1.O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais). A pesquisa de preços foi feita com base na média de valores obtidos junto ao Banco de Preços. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Na licitação com sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Guaporé, 14 de julho de 2025.

**Gustavo Marques**  
**Secretário Municipal de Educação**

**Juliana Fossa Maschio**  
**Secretária Municipal da Saúde**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59E7-E70F-A11B-3D7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 18/07/2025 07:32:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/59E7-E70F-A11B-3D7B>